



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ – 05.631.031/0001-64

Projeto de Lei nº 045/2023

"Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2024 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2024, no valor global de R\$ 106.000.000,00 (cento e seis milhões de reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do Poder Executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 106.000.000,00 (cento e seis milhões de reais).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ – 05.631.031/0001-64

correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOIRO	52.574.600,00
1 - RECEITAS CORRENTES	44.541.600,00
1.1 - Receita Tributária	1.808.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	450.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	648.600,00
1.6 - Receitas de Serviços	11.500,00
1.7 - Transferências Correntes	41.623.500,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	8.033.000,00
2.4 - Transferências de Capital	8.033.000,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS	58.793.400,00
Fundeb	42.282.800,00
Fundo Municipal de Saúde	15.448.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.062.100,00
III - RECEITAS DE AUTARQUIA	1.166.000,00
Sistema de Água e Esgoto – SAE	1.166.000,00
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(6.534.000,00)
RECEITAS TOTAL.....R\$	106.000.000,00

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 106.000.000,00 (cento e seis milhões de reais), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 81.551.960,00 (oitenta e um milhões quinhentos e cinquenta um mil novecentos e sessenta reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 24.448.040,00 (vinte e quatro milhões quatrocentos e quarenta oito mil e quarenta reais);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ – 05.631.031/0001-64

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOURO	39.513.200,00
1 - DESPESAS CORRENTES	19.271.300,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	19.793.900,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	448.000,00
II - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	65.243.600,00
13 - PREFEITURA DE SITIO NOVO-FMS	21.093.200,00
14 - PREFEITURA DE SITIO NOVO-FMAS	1.885.400,00
12 - PREFEITURA DE SITIO NOVO-FUNDEB	42.265.000,00
III - RECURSOS PRÓPRIOS AUTARQUIAIS	1.243.200,00
1 - SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO - SAE	1.243.200,00
DESPESA TOTAL.....R\$	106.000.000,00
III - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01.11 - CÂMARA MUNICIPAL	2.220.000,00
02.10 - GABINETE DO PREFEITO	1.853.100,00
03.10 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	5.804.660,00
04.10 - SEC.DESENV.ECONÓMICO,TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO	106.400,00
05.10 - SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO	1.142.400,00
06.10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E PESCA	1.282.400,00
08.10 - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.469.440,00
09.12 - FUNDEB	42.265.000,00
10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.825.800,00
11.10 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	14.190.600,00
12.10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	1.170.400,00
13.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	21.093.200,00
14.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.885.400,00
15.15 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	1.243.200,00
99.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	448.000,00
TOTAL DAS UNIDADES.....R\$	106.000.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do Poder Executivo Municipal, em importância para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ – 05.631.031/0001-64

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Para ajustes na programação orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares via decretos até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Orçamento, para os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

I – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei desde que não comprometidos, conforme os termos previstos no inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do art. 8 da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001;

Art. 8º- Remanejar por Decreto do Poder Executivo, dentro de um mesmo projeto/atividade, os recursos alocados nos seus elementos de despesa, quando um elemento se mostrar insuficiente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2024.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extraorçamentário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ – 05.631.031/0001-64

Art. 12º As Metas Fiscais de Receitas e Despesas e os Resultados Primários apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024.

Parágrafo Único - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 13º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de SITIO NOVO/MA, aos 29 de agosto de 2023.

ANTONIO COELHO
RODRIGUES:50518232387

Assinado de forma digital por ANTONIO
COELHO RODRIGUES:50518232387
Dados: 2023.08.30 10:30:59 -03'00'

Antônio Coelho Rodrigues
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA	
PROTOCOLO	
Processo nº	1302
Folha(s) nº	12
Data:	30 / 08 / 2023
<i>[Assinatura]</i>	
Ass. Resp. Protocolo	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA	
APROVADO NA SESSÃO	
DE:	14 / 12 / 2023
<i>[Assinatura]</i>	
Secretário (a)	

Apurado em 1º turno.